



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Edifício Orlando Fornari
CNPJ: 01.676.018/0001-70

INDICAÇÃO N.º 391 / 2025

ENCAMINHE-SE

Sala das Sessões ____/____/____

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Encaminhamento: Excelentíssimo Senhor Sebastião Zanardi,
Digníssimo Prefeito do Município de Pinhalzinho - SP

Assunto: Indicação para a regulamentação e fiscalização do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros Município de Pinhalzinho

Vereador Autor: Wagner José Franco de Godoi

O Vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 159 do Regimento Interno, **INDICA** ao Poder Executivo, a exemplo do que ocorre em diversos Municípios, nos termos dos artigos 11-A e 11-B da Lei Nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que regulamente o transporte remunerado privado individual de passageiros.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste Vereador de que já há, de forma irregular, o serviço de transporte individual de passageiros por aplicativo. Além de ser até o presente uma prática ilegal, fere a competitividade para com os que operam o serviço de táxi. Em que pese a ilegalidade da proibição, de acordo com a Lei Federal é uma atribuição municipal sua regulamentação, a fim de que o serviço se preste de modo adequado à população, verdadeira interessada.

Sendo o Poder Executivo o Órgão competente para a implementação deste Projeto, perfaz-se a importância da presente Indicação.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2025.

Wagner José Franco de Godoi
Vereador